



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 135/2022
Data: 06/05/2022 - Horário: 11:28
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 016/2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão que menciona, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, e dá outras providências.

Inicialmente, Senhora Presidente, cabe ressaltar, que a presente proposição legislativa visa a criação do cargo de provimento em comissão com a finalidade de supervisionar, chefiar, coordenar e orientar as tarefas rotineiras na construção e execução de obras públicas e terraplanagem, em especial, de pavimentação asfáltica e outras espécies ou tipos de pavimentações nas estradas, vias e logradouros públicos do Município de Cotriguaçu-MT.

Ademais, Excelência, o cargo público que se pretende criar é de suma importância para a Municipalidade e o mesmo deve ser ocupado por pessoa de notória experiência no que tange a execuções de serviços de pavimentações rodoviárias, haja vista que o referido servidor deverá chefiar, controlar e orientar as equipes ou turmas de serviços ou trabalho, assim como os encarregados setoriais das obras públicas.

Aliás, como já dito, tal cargo não deverá ser ocupado por qualquer pessoa, tendo em vista que o investido, além do mais, deverá controlar a dosagem de argamassa, concretos e materiais utilizados na pavimentação asfáltica das obras do Município, assim como verificar as formas e armaduras para concreto armado, para que não sejam desperdiçados, de forma que o Município não seja assolado com danos e prejuízos de natureza irreparáveis e irreversíveis.

Como se vê, Senhora Presidente, o presente Projeto de Lei Complementar encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição com o Poder Executivo Municipal.

Desta forma, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

1



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 135/2022
Data: 06/05/2022 - Horário: 11:28
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

Por fim, ao enviar a presente Mensagem do Executivo, também aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e do art. 104, e ss., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a apreciação deste Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, justificado tal medida na necessidade imediata e emergencial do provimento do cargo que está sendo criado pela presente propositura legislativa, haja vista que as obras de pavimentação asfálticas das vias e logradouros do Município já deveriam ter iniciado, estando somente pendente, em razão da ausência de um profissional de nível considerável de experiência para coordenar e supervisionar a execução das referidas obras, inclusive, desde a elaboração das planilhas orçamentárias de materiais e insumos e o quantitativo de mão de obra (pessoal) necessária a ser licitada.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobre Pares expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Cotriguaçu-MT, 06 de maio de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Por Delegação
Portaria Municipal n.º 1.412/2021

Excelentíssima Senhora;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 135/2022
Data: 06/05/2022 - Horário: 11:28
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2022.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 09/05/2022


Presidente

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão que menciona, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009, o cargo de provimento em comissão de Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º O vencimento do cargo de provimento em comissão Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, que trata o art. 1.º, da presente Lei Complementar, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Art. 3.º São atribuições do cargo de provimento em comissão criado pela presente Lei Complementar:

I - supervisionar, coordenar e orientar as tarefas rotineiras na construção e execução de obras públicas e terraplanagem, em especial, de pavimentação asfáltica nas estradas, vias e logradouros públicos do Município;

II – coordenar a locação de obras e de equipamentos em serviços;

III – chefiar e orientar as equipes ou turmas de serviços ou trabalho, assim como os encarregados setoriais das obras públicas, terraplanagem e pavimentações de quaisquer natureza de estradas, vias e logradouros públicos do Município;

IV - compor as equipes ou turmas de serviços ou trabalho, assim como os encarregados setoriais e distribuir tarefas e fazer o acompanhamento das mesmas, bem como orientar a instalação do canteiro de obras;

V - interpretar e analisar plantas e projetos de engenharia e acompanhar as medições das obras, terraplanagem e pavimentações do Município, juntamente com os profissionais de obras e engenharia;

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

3




MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO GERAL 135/2022
Data: 06/05/2022 - Horário: 11:28
Legislativo

VI - controlar a dosagem de argamassa, concretos e materiais utilizados na pavimentação asfáltica das obras do Município, assim como verificar as formas e armaduras para concreto armado, para que não sejam desperdiçados como a areia, cimento, brita, madeira, telhas, entre outros;

VII - responsabilizar-se pelos materiais e insumos existentes nas obras a seu cargo e zelar pela sua conservação e aplicação;

VIII - fiscalizar a execução de obras juntamente com o fiscal de obras e o fiscal de contrato;

IX - organizar e controlar os pedidos de materiais necessários e verificar as especificações dos mesmo quando do recebimento, garantido os padrões de qualidade das obras;

X - determinar e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho e garantir que os integrantes das equipes ou turmas de serviços ou trabalho, utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XI - garantir e coordenar a manutenção, limpeza, armazenamento e conservação de tudo o que for utilizado na obra, e gerir os resíduos da obra e cuidar para que sejam os menores possíveis, cuidando e zelando sempre pelo meio ambiente;

XII - coordenar e supervisionar as equipes ou turmas de serviços ou trabalho e os encarregados setoriais para que as obras sejam executadas e concluídas dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas dos projetos executivos de engenharia;

XIII - apresentar relatórios informativos periódicos sobre o andamento das obras, terraplanagens e pavimentações asfálticas e, sempre que requisitado, pelo Chefe do Poder Executivo, consignando eventuais irregularidades encontradas e as adequadas correções; e,

XIV - executar outras atribuições afins ou correlatas.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignada no Orçamento Municipal vigente.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

4



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 135/2022
Data: 06/05/2022 - Horário: 11:28
Legislativo



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 06 de maio de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Vice-Prefeito
Por Delegação
Portaria Municipal n.º 1.412/2021